



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## **CONTRATO N. 06/2013 PROCESSO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2013**

Contrato Administrativo nº 06/2013, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL LARANJEIRAS DO SUL – PR** e de outro a Empresa **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL LARANJEIRAS DO SUL**, com sede na Praça Rui Barbosa, 01- Centro - Cep 85301-070 – Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.119.336/0001-65, neste ato representada pela Presidente **IVONE PORTELA**, inscrito no CPF/MF sob nº 297.727.029-91 e RG 5.709.963-1, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1753 Cep 85301-050 - Laranjeiras do Sul, Pr abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à Empresa **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Romeu Karpinski Rocha, nº 3775, no Bairro Bonsucesso, Cep 85.035-310 - Guarapuava/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 01.680.956/0002-25, neste ato representado por seu representante legal, Sra. **ANGELA MARIA MEIMBERG** inscrito no CPF/MF sob nº 622.490.299-20, e RG 4.025.037-9 SSP/PR residente e domiciliada em Francisco Beltrão/Pr, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do **Edital T.P nº 01/2013** – tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Descrição do Objeto: Veículo RENAULT / FLUENCE DYNAMIQUE 2.0, MANUAL, ANO/MODELO 2013/2014.**

**Forma de pagamento :** Na data de entrega do veículo

**Prazo de Entrega / Execução :** 60 dias

**Garantia completa no mínimo:** 03 anos

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor do veículo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado na data da entrega do veículo e mediante apresentação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA** para o saneamento da irregularidade.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos destinados ao pagamento do veículo serão provenientes de recursos da Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Órgão/Unid	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Conta
01.001	01.031.00011-001	4.4.90.52.00.00	001	0010

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O veículo deverá ser entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital Nº 01/2013 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2013.

---

**Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul**  
*Contratante*

---

**Granvel - Granville Veículos Ltda**  
*Contratada*



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Testemunhas:

-----

Nome: Graziela Dario Dilger

RG nº 7.256.967-9

-----

Nome: Nelson Niedzwiedzki

RG nº 4.796.273-0

Testemunhas:

-----

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

-----

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_